



GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2834, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“Inclui no Calendário Oficial do Município de Cruz das Almas a “Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção do Suicídio” no âmbito do município de Cruz das Almas e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Cruz das Almas a “Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção do Suicídio”, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 10 de setembro, Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

**Art. 2º** - A Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção do Suicídio tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando dignificar a vida no planeta em relação ao aumento do índice de suicídios.

**Art. 3º** - As datas comemorativas de que tratam os *caputs* dos artigos 1º e 2º, têm como objetivo dar visibilidade à importância do diagnóstico e tratamento adequados de distúrbios emocionais e mentais.

**Art. 4º** - O símbolo da Campanha prevista no *caput* deste artigo será "Um Laço na Cor Amarela", podendo as Instituições Públicas Municipais participar da divulgação da Campanha mediante a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor amarela durante a realização da Campanha, em especial os de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

**Parágrafo único.** A Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção do Suicídio tem como diretrizes:



Prefeitura Municipal  
de Cruz das Almas  
Estado da Bahia

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro  
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil  
☎ 75 3621-1310 | 🌐 [www.cruzdalmas.ba.gov.br](http://www.cruzdalmas.ba.gov.br)



**GABINETE DO PREFEITO**

**I** - promover palestras e seminários para orientar e alertar a população sobre possíveis distúrbios emocionais e mentais, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil; priorizando suas realizações em estabelecimentos do ensino médio.

**II** - divulgar amplamente eventuais sintomas e alertar para possíveis diagnósticos, utilizando-se dos meios de comunicação acessíveis à população;

**III** - criar canais de atendimento pessoal àquelas pessoas diagnosticadas ou as pessoas que se encontram com sintomas de distúrbios emocionais e mentais;

**IV** - promover atividades de apoio para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;

**V** - Promover a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

**Art. 5º** - Na Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção do Suicídio poderão ser realizados debates, palestras, seminários, audiências públicas, esclarecimentos, propagandas publicitárias via mídias sociais.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 10 de dezembro de 2021.

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 154/2021, de autoria da Vereadora Nádia Conceição Moura da Costa”



Prefeitura Municipal  
de Cruz das Almas  
Estado da Bahia

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro  
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil  
☎ 75 3621-1310 | 🌐 [www.cruzdascalmas.ba.gov.br](http://www.cruzdascalmas.ba.gov.br)